



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE FEIRA DE SANTANA
COMISSÃO DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 02/2018 // CPAE // IFBA // CAMPUS DE FEIRA DE SANTANA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2018**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

A Direção Geral do Campus de Feira de Santana e a Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil (Portaria nº 39, de 08 de setembro de 2017) tornam pública a abertura de edital para submissão de projetos nas diversas áreas relacionadas e integrantes dos Programas Universais constantes na Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil, aprovada em 1ª versão em 26 de outubro de 2010 e atualizada em 2014 pelo Conselho Superior do IFBA, é um arcabouço de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implantação de ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial.

1.2 Os Programas Universais da Política de Assistência Estudantil do IFBA devem atender a todos os estudantes interessados, sem critérios meritocráticos ou socioeconômicos, e têm por objetivo o desenvolvimento de ações que envolvam o acompanhamento estudantil, facilitando reflexões e atividades nas diversas áreas e temáticas contemporâneas.

1.3 Os Projetos submetidos a esta Seleção deverão ter como principal objetivo o desenvolvimento de ações relacionadas às temáticas previstas nos Programas Universais da Política de Assistência Estudantil do IFBA, conforme Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016:

1.3.1 Programa de Educação para a Diversidade: tem o objetivo de viabilizar ações que possibilitem reflexões e mudanças de atitudes sobre equidade, diversidade étnico-racial, gênero, religião, orientação sexual, idade dentre outras questões relativas, demandadas pelo contexto no qual o campus está inserido;

1.3.2 Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer: objetiva contribuir para a formação física e intelectual, agindo também como um elemento de inclusão social, colaborando com a formação cidadã;

1.3.3 Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural: tem por finalidade possibilitar aos estudantes o exercício dos direitos de acesso aos bens e à produção culturais, visando oferecer uma formação estética ampliada, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento;

1.3.4 Programa de Incentivo à Formação da Cidadania: tem como objetivo fomentar espaços de discussão e reflexão do estudante enquanto sujeito político crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e a sua participação ativa no ambiente acadêmico-científico e na sociedade;

1.3.5 Programa de Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas: tem como objetivo desenvolver ações com a finalidade de garantir aos estudantes com Necessidades Específicas

condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade;

1.3.6 Programa de Assistência à Saúde: tem como objetivo promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros;

1.3.7 Programa de Acompanhamento Psicológico: visa à promoção do bem-estar biopsicossocial e das condições para a aprendizagem dos estudantes, através de ações de natureza preventiva e interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;

1.3.8 Programa de Acompanhamento Pedagógico: tem como objetivo subsidiar o processo ensino-aprendizagem, por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos estudantes.

1.3.9 Programa de Acompanhamento Social: prevê ações voltadas à atenção social, observando-se os riscos pessoais e sociais que os estudantes podem ser acometidos, visando à qualidade da sua formação e cidadã.

1.4 Os Programas descritos nos itens 1.3.5, 1.3.6, 1.3.7, 1.3.8 e 1.3.9 só poderão ter Projetos submetidos sob a orientação e coordenação de profissionais das áreas de Pedagogia, Psicologia, Medicina, Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Fisioterapia e técnicos de Enfermagem, lotados no IFBA/Campus de Feira de Santana, observados os objetivos de cada Programa.

1.5 Os recursos deste Edital apenas serão destinados ao financiamento de 09 (nove) bolsas para os estudantes, no período de abril a julho de 2018.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1. A inscrição dos Projetos será realizada no IFBA Campus de Feira de Santana, **de 21 de fevereiro a 02 de março de 2018, às 16h30min.**

2.2. A ficha de inscrição (**Anexo I**) e o projeto (**Anexo II**) deverão ser entregues preenchidos para a efetivação da inscrição, na **COTEP**, no horário **de 8h a 12h e de 13h a 16h30min.**

3. DOS CRITÉRIOS DOS PROJETOS

3.1 Será dada prioridade ao Projeto que:

- a) atenda aos critérios estabelecidos por este edital;
- b) apresente coesão com os objetivos e critérios de seleção dos Programas Universais estabelecidos pelas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFBA, nos termos do artigo 88;
- c) projete ações que promovam reflexões a um maior número de estudantes do IFBA dos diferentes níveis e formas de ensino;
- d) contemple ações socioculturais relevantes;
- e) esteja voltado para a potencialização do rendimento escolar dos estudantes;
- f) seja exequível e considere as demandas emergentes no contexto Institucional;
- g) contemple pelo menos um Projeto por programa, por profissional proponente e por temática de área de conhecimento;
- h) proponha duração de no máximo **04 (quatro) meses.**

4. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1 A Seleção de projetos será constituída das seguintes etapas consecutivas:

4.1.1 Etapa eliminatória: entrega da documentação exigida, no prazo estipulado no item 2 deste Edital;

4.1.2 Etapa eliminatória: avaliação da aptidão dos servidores proponentes, conforme item 6.1.1 deste Edital;

4.1.3 Etapa classificatória: avaliação da conformidade dos projetos submetidos aos aspectos prioritários descritos no item 3.1 deste Edital.

4.2 Com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, os projetos poderão ser atendidos parcialmente, ou seja, com o pagamento de bolsas a uma quantidade de monitores menor do que a solicitada em cada projeto.

4.3 Essa Avaliação será realizada por uma Comissão designada pela Direção Geral do Câmpus,

que terá entre seus membros representantes de Área, de Curso e da Comissão de Assistência Estudantil do Câmpus.

5. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1 O estudante interessado em ser bolsista dos Projetos selecionados deverá realizar a inscrição junto ao Coordenador do Projeto de interesse, e ser por ele selecionado, no período definido no cronograma estabelecido neste Edital.

5.2 Poderão ser selecionados estudantes que contemplem os critérios mencionados a seguir:

- a) Estar devidamente matriculado e frequentando os cursos regulares do IFBA/Câmpus de Feira de Santana;
- b) Destaque quanto ao conhecimento e interesse pelas ações que o Projeto propõe;
- c) Facilidade para expressar suas ideias;
- d) Capacidade de iniciativa e participação.

5.3 Os Coordenadores elaborarão estratégias metodológicas para verificar os itens acima e, a seu critério, poderão avaliar outras competências específicas, elaborando Relatório de Avaliação de cada candidato, com a anexação de uma cópia do Relatório de Seleção.

5.4 Considerando o disposto nos Artigos 14 e 15 da Resolução CONSUP nº 25, de 23 de maio de 2016, bem como a limitação dos recursos destinados ao Câmpus Feira de Santana, **o estudante selecionado não poderá acumular o recebimento da bolsa financiada por este Edital com outros auxílios ou bolsas oferecidos pelo IFBA**, devendo optar entre eles.

5.5 Após seleção, os estudantes deverão comparecer à Coordenação do Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI), para entrega dos seguintes documentos à Presidente da CPAE, Vandelma Silva Santos, ou a outro servidor que esteja respondendo pela Comissão:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de frequência com data atual, emitido pela CORES;
- c) Declaração do candidato à bolsa de não possuir outra bolsa ou estágio no IFBA;
- d) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta-corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários.

5.5.1 Os documentos deverão ser entregues no horário de 8h a 12h e de 13h a 17h, nas terças-feiras, e de 10h a 12h e de 13h a 19h, nos demais dias úteis.

5.6 Os Coordenadores deverão encaminhar para Comissão de Assistência Estudantil do Câmpus o Relatório de Seleção, contendo, obrigatoriamente, relação com cadastro reserva.

5.7 Os estudantes listados para o Cadastro Reserva ou os selecionados que optarem por outros auxílios ou bolsas, conforme descrito no item 5.5, poderão atuar como monitores voluntários, mediante anuência do Coordenador do Projeto e assinatura de termo próprio.

5.8 O pagamento do bolsista estará condicionado à entrega do Relatório de Seleção feito pelo Coordenador e das Folhas de Frequência e Acompanhamento encaminhadas mensalmente.

6. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Do Coordenador/Orientador

6.1.1 É compromisso do Coordenador, tanto para submeter quanto para permanecer atuando como Orientador, durante o período de vigência do Projeto, atender a todos os requisitos e exigências mencionadas a seguir:

- a) Ter vínculo de trabalho com o IFBA e não estar afastado ou com carga horária reduzida para qualificação ou qualquer outro motivo;
- b) Estar ciente da Política de Assistência Estudantil do IFBA;
- c) Estar adimplente com todos os Programas da Política de Assistência Estudantil, Projetos e Setores Administrativos/Acadêmicos do IFBA;
- d) Se Professor Substituto, ter contrato vigente ou prorrogável até a data final do Projeto.

6.1.2 São atribuições do Coordenador/Orientador:

- a) Divulgar amplamente o Projeto e a seleção para bolsista, observando se o perfil do estudante é compatível com as atividades previstas, considerando os princípios éticos e conflito de interesses, assim como os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital;
- b) Os Coordenadores dos Projetos aprovados serão responsáveis pela implementação dos seus respectivos Projetos;

- c) O Coordenador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, cujo nome será retirado do cadastro reserva, e desde que o faça dentro do prazo de execução do Projeto;
- d) Orientar os monitores, tanto bolsistas quanto voluntários, na elaboração de atividades a serem realizadas com os estudantes;
- e) Acompanhar a frequência do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- f) O orientador deverá repassar a essa comissão, mensalmente, **Relatório de Frequência e Acompanhamento** de cada monitor, bolsista ou voluntário, vinculado aos seus projetos (conforme modelo Anexo III);
- g) Participar, junto a seus monitores, tanto bolsistas quanto voluntários, do **Momento de Culminância** dos projetos referente ao período letivo de sua execução;
- h) Apresentar o **Relatório final** após o término do projeto, de acordo com o item 9 deste Edital.

6.1.3 O não cumprimento dos itens anteriores, por parte dos Coordenadores, autoriza à CPAE a suspensão das bolsas e o cancelamento do desenvolvimento das ações do Projeto, inviabilizando sua participação no ano seguinte enquanto Coordenador ou Orientador.

6.2 Dos monitores bolsistas vinculados aos projetos

6.2.1 Esta modalidade de bolsa visa incentivar a participação dos estudantes em atividades que possibilitem a complementação e aprimoramento da aprendizagem, através da troca de saberes entre seus pares e do estudante bolsista com seu Coordenador, no contexto de uma temática relevante prevista na Política de Assistência Estudantil do IFBA, via Programas Universais. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes bolsistas deverão ter a supervisão direta do seu Coordenador.

6.2.2 Os bolsistas deverão cadastrar seus dados pessoais junto à CPAE;

6.2.3 Os bolsistas deverão ter conta-corrente em seu nome em qualquer banco (não pode ser conta conjunta nem poupança);

6.2.4 Cada bolsista deverá cumprir **carga horária de 08 (oito) a 12 (doze) horas semanais**. A distribuição da carga horária deverá ser acordada com o coordenador do projeto e o estudante bolsista de modo que não prejudique as atividades acadêmicas deste.

6.2.5 Os bolsistas deverão executar o plano de atividades apresentado pelo seu coordenador.

6.2.6 Os bolsistas deverão comparecer, quando forem convocados por esta comissão, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao Projeto de que participa.

6.2.7 Os bolsistas, juntamente com o Coordenador, deverão participar do momento de Culminância do Projeto.

6.3 Dos monitores voluntários vinculados aos projetos

6.3.1 Aplicam-se aos monitores voluntários os mesmos objetivos que norteiam a atuação dos monitores bolsistas, expressos no sub-item 6.2.1, bem como a necessidade de supervisão direta pelo Coordenador do Projeto.

6.3.2 Os monitores voluntários que cumprirem todas as exigências descritas no item 6.2 (exceto a abertura de conta corrente), tendo o Coordenador do Projeto apresentado mensalmente os Relatórios de Frequência e Acompanhamento (Anexo III) e os incluído no Momento de Culminância e no Relatório Final, farão jus ao recebimento de Certificado do mesmo modo que os monitores bolsistas.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O montante da Assistência Estudantil para este Edital é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Serão financiadas **09 bolsas mensais, no período de abril a julho de 2018, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada**.

7.2 Os Projetos deverão descrever, no item Orçamento, do Anexo II, o valor necessário para o desenvolvimento das ações previstas, observando o estabelecido no item 3.1.

7.3 A bolsa poderá ser cancelada por desistência, baixa frequência às aulas e atividades do Projeto (acima de 50% de faltas no mês) e desempenho insatisfatório nas atividades do Projeto ou trancamento de matrícula do estudante bolsista.

7.4 Os únicos itens financiáveis nesse Edital serão bolsas aos estudantes.

7.5 A Comissão de Avaliação dos Projetos submetidos levará em consideração os critérios estabelecidos neste Edital, em especial o item 3, bem como a distribuição, de forma equânime, do

montante financeiro entre os Projetos com potencial de aprovação.

8. ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROJETOS

8.1 Todos os Coordenadores deverão planejar, em conjunto com os monitores sob sua orientação, a atividade de culminância dos Projetos.

8.1.1 A data e o formato da culminância dos Projetos serão definidos em Reunião da Comissão de Assistência Estudantil com os Coordenadores dos Projetos, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

8.2 Só farão jus ao recebimento dos certificados, os Coordenadores que entregarem todas as documentações exigidas neste Edital.

8.3 Só farão jus ao recebimento dos certificados os monitores, tanto bolsistas quanto voluntários, que realizarem todas as atividades previstas no Projeto, bem como a participação no evento de Culminância.

8.4 O acompanhamento e o controle da entrega dos relatórios e frequências serão de responsabilidade da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do campus Feira de Santana.

9. CRONOGRAMA

Data	Cronograma de Atividades	Local
21 de fevereiro de 2018	Publicação do Edital	Site do Campus http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana , mural da COTEP, e-mail institucional, etc
22 de fevereiro a 02 de março de 2018	Período de inscrição dos Projetos	COTEP
05 a 09 de março de 2018	Análise dos Projetos	Comissão designada pela Direção Geral
09 de março de 2018	Resultado preliminar	Site do Campus http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana , mural da COTEP, e-mail institucional, etc
12 e 13 de março de 2018	Período para interposição de recurso	Coordenação do BSI
14 e 15 de março de 2018	Avaliação dos recursos	Comissão estabelecida pela Direção Geral
16 de março de 2018	Resultado Final	Site do Campus http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana , mural da COTEP, e-mail institucional, etc
19 a 28 de março de 2018	Seleção dos Bolsistas por parte dos Coordenadores, de acordo com o item 5.	Coordenador do Projeto Selecionado
02 e 03 de abril de 2018	Entrega dos documentos dos bolsistas exigidos no item 5.5	Coordenação do BSI
Abril a julho de 2018	Execução do Projeto	Câmpus Feira de Santana ou entidades conveniadas
Julho de 2018	Momento de Culminância	Câmpus Feira de Santana
Até 31 de agosto de 2018	Entrega dos Relatórios Finais	Coordenação do BSI

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação;

10.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos através do trabalho conjunto da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil (CPAE), da Direção Geral e do Departamento de Desenvolvimento do Ensino do Campus.

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2018

Vandelma Silva Santos

Presidente da Comissão de Gestão da Política de
Assistência Estudantil
SIAPE 2176422 ▪ Portaria nº 39/2017

Raigenis da Paz Fiuza

Diretor Geral do Câmpus Feira de Santana
SIAPE 1586087 ▪ Portaria nº 1.271/2014